



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

COMUNICADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2997/2021
DE: 06 de Outubro de 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESGATE E TRASLADO 24 HORAS DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, RECUPERAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, VACINAÇÃO, CASTRAÇÃO, MICROCHIPAGEM E ADOÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE ESPÉCIE CANINA E FELINA SOB RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA. RECUPERAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO E MICROCHIPAGEM PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, LIMPEZA DE CANIL, GATIL E ESPAÇO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE SEDIADOS NO BEM-ESTAR ANIMAL, PERÍODO 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Vimos, através deste, comunicar o que segue:

Em relação aos itens 17.02, 17.03 e 17.04 do edital, as referências ao castramóvel devem ser desconsideradas, visto que a operação do mesmo não faz parte do objeto do edital.

Chegou ainda, a esta Gerência de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, pedido de impugnação por parte da empresa ISRAEL ALEXANDER PRESOTTO, em relação à Cláusula 4.2, letra “b” do Termo de referência, na qual o mesmo alega, em apertada síntese, que a exigência de Alvará permanentemente atualizado da Vigilância Sanitária é restritiva, pois gera o entendimento de que somente as empresas e/ou prestadores de serviço já instalados na cidade de Araraquara e que possuem alvará da vigilância sanitária é que estarão capacitadas e documentadas para a participação do processo licitatório.

De fato, referido item constou no Termo de Referência de maneira equivocada. A interpretação deste item deve ser considerada nos seguintes termos: **O LICITANTE VENCEDOR** do certame deverá iniciar os serviços objeto do edital no prazo de 30 dias da expedição da Ordem de Serviço e neste prazo deverá proporcionar todas as condições exigidas no instrumento convocatório e providenciar todos os documentos necessários para que os serviços possam iniciar de maneira satisfatória, dentre os quais, se faz imprescindível o Alvará da Vigilância Sanitária, o qual deverá estar sempre atualizado durante a execução do objeto e vigência do contrato.

Era o que tínhamos a comunicar.

Araraquara, 20 de Outubro de 2021.

Assinado no Original

EDSON SANTOS DA SILVA

Pregoeiro